



EDITAL DE BOLSAS Nº 01/2026

A Coordenação e a Comissão Gestora do PROEX/Capes do Programa de Pós-Graduação em Epidemiologia (PPGEpi) da Universidade Federal de Pelotas (UFPel) torna público, para conhecimento dos interessados, o processo de seleção de candidatos às bolsas dos cursos mestrado e de doutorado, nos termos estabelecidos neste Edital.

Os critérios de seleção e manutenção das bolsas seguem as orientações dos órgãos financiadores – CAPES e os estabelecidos pela Comissão de Bolsas do PPGEpi, estabelecidos na RESOLUÇÃO Nº 02/2023, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

1 – DO NÚMERO DE BOLSAS

O PPGEpi dispõe, em fevereiro de 2026, de um quantitativo 44 de bolsas (02 serão reservadas para seleção de estrangeiros) indicado no processo SCBA nº 88882.346918/2010-01. Ofício com novo quantitativo de bolsas poderá ser emitido pela CAPES para a vigência 2026/2027.

1.1. Do quantitativo de bolsas oferecidas nesta seleção, via PROEX, 25% serão destinadas a ações afirmativas para negros, quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência, 5% das bolsas para pessoas transexuais e travestis e 20% para pessoas em situação de vulnerabilidade econômica. No cômputo desse percentual, serão considerados números inteiros, sem arredondamentos. Não havendo candidatos(as) ou não preenchendo os percentuais referidos, essas bolsas passam para ampla concorrência.

1.1.1 Para as vagas de ações afirmativas destinadas a negros, quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência, a distribuição se dará da seguinte forma: 50% para candidatos(as) negros(as) e quilombolas, 25% para candidatos(as) indígenas e 25% para candidatos(as) com deficiências ou necessidades especiais.

1.1.2. Para as vagas de vulnerabilidade socioeconômica, serão utilizados os critérios de inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) e entrevista.

1.1.3 Para as vagas de pessoas transexuais e travestis, será adotado o critério de autodeclaração.

1.1.4 O(A)s estudantes que desejarem concorrer às bolsas na modalidade ações afirmativas deverão preencher os documentos especificados na resolução do CONSUN 5/2017 de 26 de abril de 2017. A averiguação da documentação será realizada pela Comissão responsável na UFPel. Caso o pedido seja indeferido, aplicar-se-á o critério contido no Artigo 11 da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, DOU de 10/04/2018.

1.1.4.1 Aqueles candidatos que, no momento da seleção para ingresso no PPGEpi, já participaram de todos os processos referidos na resolução CONSUN 5/2017 de 26 de abril de 2017, estão dispensados do preenchimento desses documentos.

As bolsas serão alocadas conforme a classificação nos critérios acima, quando estiverem disponíveis no sistema SBCA da CAPES, mediante assinatura do termo de compromisso.

2. – DA INSCRIÇÃO

As inscrições à seleção de bolsistas para o PPGEpi, da UFPel, serão realizadas entre os dias 19 e 20 de fevereiro de 2026.

2.1. Poderão inscrever-se como candidato(a)s, o(a)s estudantes regularmente matriculados nos cursos de mestrado e doutorado do PPGEpi, respeitando o prazo máximo estabelecido de 24 meses de bolsa para mestrado e 48 meses de bolsa para doutorado, com exceção de licença maternidade. (Regulamento PROEX [Portaria 34/2006](#)).

2.2. Para a inscrição, os(as) candidatos(as) deverão apresentar os seguintes documentos (por e-mail - ppgepi@ufpel.edu.br):

- a. Ficha de inscrição para todos(as) os(as) candidatos(as);
- b. Tabela de Pontuação. A referida Tabela deve estar em acordo com as informações apresentadas no currículo Lattes (últimos 5 anos). O documento é de envio exclusivo para os(as) candidatos(as) do doutorado com ingresso anterior a 2026.
- c. Memorial descritivo, descrevendo brevemente (máximo 2 páginas) a trajetória do discente no PPGEpi, enfatizando seus vínculos em atividades não obrigatórias, como monitorias, projetos, entre outros. O documento é de envio exclusivo para os(as) candidatos(as) do doutorado anterior a 2026.
- c. Declaração de atividade remunerada para os(as) candidatos(as) que exercem atividade remunerada (acúmulo).
- d. Comprovante de registro no cadastro no CAD-Único para candidatos(as) que desejarem concorrer às cotas de vulnerabilidade econômica;
- e. Apresentação de documentação necessária para concorrer às cotas de ações afirmativas, como disposto no item 3, quando cabível.

3. – DA SELEÇÃO

3.1. As bolsas serão primeiramente alocadas entre os(as) discentes que não exerçerem atividade remunerada no ato da implementação da bolsa e tenham dedicação integral ao Programa.

3.1.2. Em caso de bolsas excedentes, as bolsas serão alocadas entre os(as) candidatos(as) com atividade remunerada.

3.1.2.1. Para fins desta seleção de bolsa, atividade remunerada se caracteriza por qualquer remuneração recebida de maneira regular (quinzenalmente, mensalmente ou qualquer outro período definido) que seja externa a projetos vinculados ao PPGEpi.

3.1.2.2. Complementações financeiras via projetos vinculados ao PPGEpi ou consultorias esporádicas, não serão consideradas atividades remuneradas para fins desta seleção de bolsa.

3.2. Para a seleção de bolsistas com dedicação exclusiva (sem atividade remunerada), os seguintes critérios serão adotados:

3.2.2. As bolsas serão distribuídas de acordo com o mérito acadêmico, memorial descritivo, pontuação do currículo e avaliação socioeconômica (e entrevista individual), conforme documentação solicitada no item 1.

3.2.3. Para o(a)s alunos(as) ingressantes do doutorado em 2026, a classificação do mérito acadêmico será baseada na nota final do processo seletivo de ingresso no PPGEpi.

3.2.4. Para os(as) demais estudantes do doutorado, com ingresso anterior a 2026, a classificação se dará por meio da avaliação do memorial descritivo e pontuação da planilha do currículo (peso 5) e da média das notas das provas das disciplinas obrigatórias de estatística (I a IV) e epidemiologia (I a IV) (peso 5).

3.2.5. Será atribuído ponto extra para quem cumpriu o disposto na resolução 03/2023 do PPGEpi (presença em bancas).

3.3. Após distribuídas as bolsas entre os(as) discentes que não desempenham atividade remunerada, as bolsas serão distribuídas entre os candidatos que declararam desempenhar atividade remunerada no momento da implementação da bolsa, conforme consta resolução Nº 02/2023, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023. A implementação deve seguir, nesta ordem, os seguintes critérios de prioridade:

a. Estudantes que ingressaram por meio de políticas de ações afirmativas regulamentadas na instituição;

b. Estudantes em maior vulnerabilidade econômica, atestada por registro no Cadastro Único do governo federal ;

c. Mérito acadêmico, conforme estabelecido nos itens 3.2.3 e 3.2.4

d. Professores e demais profissionais da educação básica que atuam na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino;

e. Profissionais que atuam em serviços públicos municipais, estaduais ou federais, ou que

atuam em serviços privados que tenham correlação com sua temática de trabalho no âmbito da pós-graduação;

3.4 As bolsas serão concedidas de acordo com a disponibilidade das cotas e com o prazo estabelecido no Regulamento PROEX ([Portaria nº 34/2006](#)).

3.5 A banca de seleção de bolsistas será composta pela coordenação, um professor permanente do PPGEpi, um membro discente, e um membro da secretaria do Programa.

3.6 Havendo necessidade, a data da entrevista para aqueles(as) candidatos(as) que concorrerem às cotas de vulnerabilidade socioeconômica será divulgada pelo PPGEpi.

3.7 O resultado final será publicado pela secretaria do PPGEpi até 13 de março de 2026.

4 – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1.É obrigação do(a) bolsista a informação imediata à coordenação do Programa caso ocorra alteração em sua condição empregatícia, sob pena de devolução dos valores de bolsa recebidos e outras sanções cabíveis. O(A)s candidato(a)s contemplados deverão assinar documento comprometendo-se a comunicar ao colegiado qualquer alteração nos dados fornecidos no momento da seleção.

4.2.A inscrição no processo implica aceitação plena de todos os termos emitidos nesse Edital.

4.3.Caso o(a) bolsista passe a exercer atividade remunerada, durante a vigência desse edital, esta mudança de status deve ser comunicada à secretaria. Isso implicará em perda imediata da bolsa e passará para o final da fila, podendo receber novamente em caso de disponibilidade de bolsas. O PPGEpi define atividades remuneradas em sua resolução.

4.4.Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas e, quando necessário, pelo Colegiado do PPGEpi.

Pelotas, 14 de fevereiro de 2026.

Luciana Tovo Rodrigues
Coordenadora do PPGEpi

De acordo:

Fernando Cesar Wehrmeister
Professor Permanente do PPGEpi

Mariana Guioti
Membro Discente do PPGEpi

Daniela Coimbra
Secretária do PPGEpi